



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.871

De 18 de setembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 050/12-E,

De 4 de setembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.837 de 17/09/12.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 178.673,15 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0384)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.02.310000.....	R\$ 28.673,15
Material de Consumo	
Medicamentos	
(0396)09.01.3.3.90.30.10.302.0072.01.310000.....	R\$ 60.000,00
Material de Consumo	
Medicamentos Judiciais e Administrativos	
(0383)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.01.310000.....	R\$ 90.000,00
Material de Consumo	
Medicamentos	
Total	R\$178.673,15

Art. 2º. O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/9/2012.

**CASIMIRO MANFREDI
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**Publicada aos 18 de setembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 17/09/2012.**

/lco.-